



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências."

JESUS FERREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de POLONI, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PELO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100147/2026, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE MÍNIMO 15.000 LITROS**, na importância de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), que será distribuído de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 0213 - Serviços de Estradas de Rodagem
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0016 - Infra-Estrutura Viária Municipal
Atividade: 1021 - Investimentos em Transporte e Estradas
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 255 - Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal
Valor: R\$ 230.000,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 0213 - Serviços de Estradas de Rodagem
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

Programa: 0016 – Infra-Estrutura Viária Municipal
Atividade: 1021 – Investimentos em Transporte e Estradas
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 256 - Fonte de Recurso: 02 – Transferência Estadual
Valor: R\$ 600.000,00

ART. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação, conforme convenio citado anteriormente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni – SP, 25 de fevereiro de 2026.


JESUS FERREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara